



CONTRATO Nº 065/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA REX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

O **MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI**, através da A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, inscrita no CNPJ 10.640.171/0001-39, com sede na Rua Marques da Rocha, S/N, Centro de Floriano-PI, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. Lourenço Marcos Pereira da Cruz, inscrito no CPF sob nº 650.492.503-82, nomeado pela Portaria nº 010/2025, de 03 de janeiro de 2025 no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **REX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, nº 07.226.160/0002-83, INSC. 19.408.357-8, sediada na Avenida Getúlio Vargas Nº 113, Centro, Floriano/PI, CEP 64.800-058, Telefone: (89) 99407-7432, E-mail: raimundoklinger@hotmail.com, representado pelo Raimundo Klinger Pereira de Oliveira, CPF: 078.065.153-72, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, conforme no Processo Administrativo nº 001.0012620/2023 – Pregão Eletrônico nº 004/2024, observadas as disposições da Lei n.º 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 1115/21 e mediante as seguintes cláusulas e condições, **CONTRATO** para aquisição de materiais de expediente diversos do município de Floriano-PI, conforme especificações contidas no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços integrantes do procedimento licitatório em epígrafe

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Floriano-PI.

1.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 125, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

1.3 A **CONTRATADA** executará os serviços rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e das exigências fixadas no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços, que integram o presente instrumento, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

1 O objeto desta licitação será fornecido parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado.

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração.



2. Os produtos serão fornecidos conforme a necessidade pela contratada, devendo estes ser entregues até 10 (dez) dias corridos, contados do envio ou apresentação da Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho.
3. A entrega dos objetos desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.
4. O fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei.
5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.
7. O quantitativo dos serviços fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.
8. O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega/instalação dos objetos, desde a origem até o destino final, bem como a montagem, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.
9. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os objetos durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.
10. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.
11. O objeto desta licitação poderá ser recebido provisoriamente, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital
12. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas no edital da Licitação.
13. Caberá à equipe de fiscalização o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da contratada, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
14. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria solicitante, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
 - 15.1 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria solicitante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.



15.2 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
- O fornecimento do objeto iniciar-se-á no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

- O valor global do presente Contrato é de **R\$ 5.693,05** (cinco mil, seiscentos e noventa e três reais e cinco centavos), para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UND	QUNT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL R\$
1	AGENDA, TIPO PERMANENTE, REVESTIMENTO CAPA CURVIM, QUANTIDADE FOLHAS 386, GRAMATURA 56, COMPRIMENTO 200, TIPO ENCADERNAÇÃO COSTURADA E COLADA, LARGURA 148, TIPO PAPEL MIOLO APERGAMINHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM INDICAÇÃO DO ANO CIVIL.	TILIBRA	UNID	03	R\$ 8,92	R\$ 26,76
6	ALMOFADA PARA CARIMBO COM A TAMPA PLÁSTICA N.3, COR AZUL, MEDIDA 6,7 X 11,0 CM.	RADEX	UNID	03	R\$ 2,61	R\$ 7,83
7	ALMOFADA PARA CARIMBO COM A TAMPA PLÁSTICA N.3, COR PRETA, MEDIDA 6,7 X 11,0 CM.	RADEX	UNID	01	R\$ 2,44	R\$ 2,44
9	APONTADOR LÁPIS, METAL E PLÁSTICO, ESCOLAR, MÉDIO, 01 ENTRADA, COM DEPÓSITO, LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL.	LEO&LEO	UNID	03	R\$ 0,45	R\$ 1,35
16	BORRACHA APAGADOR ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, COMPRIMENTO 45 MM, LARGURA 23 MM, ALTURA 12 MM, COR BRANCA.	MERCUR	UNID	06	R\$ 0,68	R\$ 4,08
17	BORRACHA APAGADOR ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, COR BRANCA, TIPO MACIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO PONTEIRA, APLICAÇÃO PARA LÁPIS.	MERCUR	UNID	25	R\$ 0,09	R\$ 2,25
19	CADERNO DE ESCRITA PEQUENO BROCHURA MATERIAL CELULOSE	CADERSIL	UNID	05	R\$ 1,35	R\$ 6,75



	VEGETAL, MATERIAL CAPA PAPELÃO, APRESENTAÇÃO BROCHURA QUANTIDADE FOLHAS 96 FL, COMPRIMENTO 210 MM, LARGURA 150MM E 96 FLS					
24	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 350 X 250 X 150, COR AZUL, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO	POLYCART	UNID	10	R\$ 2,24	R\$ 22,40
25	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS - DUPL0 ZERO- BATERIA OU SOLAR	KENKO	UNID	02	R\$ 7,73	R\$ 15,46
26	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, MATERIAL PONTA PLÁSTICO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA AZUL. CAIXA COM 50 UNIDADES.	COMPACTOR	CX	05	R\$ 24,70	R\$ 123,50
30	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR AMARELA.	BRW	UNID	15	R\$ 1,32	R\$ 19,80
32	CARIMBO DE PLÁSTICO AUTO-ENTINTADO DE 25MM (A) X 70MM (L) COMPLEMENTO: COM PLACA DE TEXTO EM BORRACHA DE RESINA POLÍMERO, CORPO DE PLÁSTICO	TRODAT	UNID	20	R\$ 13,14	R\$ 262,80
33	CARIMBO, MATERIAL CORPO MADEIRA, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL BASE BORRACHA, COMPRIMENTO ATÉ 8 CM, LARGURA ATÉ 5 CM, TIPO COM CERCADURA, DIÂMETRO ATÉ 40 CM, FORMATO RETANGULAR	TRODAT	UNID	06	R\$ 8,06	R\$ 48,36
35	CLIQUE, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, APLICAÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE, TAMANHO 6/0, MATERIAL METAL, (CX C/ 50 UNID.)	ACC	CX	12	R\$ 1,41	R\$ 16,92
36	CLIQUE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 2/0, MATERIAL METAL, FORMATO TRANÇADO (CX. C/ 100 UNID.).	ACC	CX	12	R\$ 1,28	R\$ 15,36
37	CLIQUE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 4/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO, (CX C/ 50 UNID.).	ACC	CX	12	R\$ 1,45	R\$ 17,40
38	CLIQUE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 8/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO (CX C/ 25 UNID.).	ACC	CX	05	R\$ 1,66	R\$ 8,30
40	COLA COMPOSIÇÃO BASE ÁGUA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL E MADEIRA, TIPO LÍQUIDO BISNAGA 90G	KOALA	UNID	08	R\$ 2,46	R\$ 19,68
46	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM, VOLUME 18 ML	ECOLÉ	UNID	03	R\$ 0,95	R\$ 2,85
48	ELÁSTICO EM LÁTEX AMARELO EMBALAGEM COM 100G.	MERCUR	PACOTE	06	R\$ 1,86	R\$ 11,16
55	ESTILETE DESENHO, MATERIAL	LEO&LEO	UNID	03	R\$ 0,88	R\$ 2,64



	CORPO AÇO, LARGURA LÂMINA 18 MM, TIPO LÂMINA RETRÁTIL, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA ENCAIXE DE PRESSÃO E TRAVA.					
58	EXTRATOR DE GRAMPO, EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO COMPRIMENTO X 17 MM DE LARGURA.	BRW	UNID	10	R\$ 1,94	R\$ 19,40
62	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 25, COMPRIMENTO 50, COR BRANCA, APLICAÇÃO MULTIUSO. ROLO COM 12 METROS.	ADELBRAS	ROLO	12	R\$ 1,52	R\$ 18,24
72	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL METAL, TIPO MESA. CAPACIDADE 100 FL., APLICAÇÃO PAPEL. UTILIZA GRAMPOS: 23/06, 23/08 23/10 E 23/13.	JOCAR OFFICE	UNID	01	R\$ 27,39	R\$ 27,39
73	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE 25 FL, TAMANHO GRAMPO 26/6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BASE PLÁSTICA ANTIDERRAPANTE, CABEÇA EM PLÁSTICO	JOCAR OFFICE	UNID	04	R\$ 7,11	R\$ 28,44
75	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL COBREADO, TAMANHO 26/6. CAIXA COM 5.000 UNIDADES	ACC	CX	05	R\$ 2,23	R\$ 11,15
76	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 23/13, CARREIRA COM 100, TIPO GALVANIZADO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 1.000 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: ACC OU SIMILAR.	ACC	CX	03	R\$ 2,71	R\$ 8,13
80	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2 MM, DUREZA CARGA HB, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BORRACHA APAGADORA, MATERIAL CARGA GRAFITE, 144 UND	LEO&LEO	CX	01	R\$ 13,35	R\$ 13,35
85	MOLHA-DEDO, MATERIAL BASE PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA PLÁSTICO, MATERIAL CARGA CREME ATÓXICO, TAMANHO ÚNICO, VALIDADE CARGA 2 ANOS.	RADEX	UNID	03	R\$ 0,81	R\$ 2,43
88	PAPEL A4, MATERIAL PAPEL ALCALINO, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, GRAMATURA 75 G/M2, COR BRANCA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS QUE CONTENHA SELO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL	CHAMEX	RESMA	180	R\$ 25,80	R\$ 4.644,00
108	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO PRENSADO, TIPO AZ, LOMBADA ESTREITA, TAMANHO OFÍCIO, APLICAÇÃO ARQUIVO.	FRAMA	UNID	05	R\$ 4,82	R\$ 24,10
109	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO PRENSADO, TIPO AZ, LOMBADA LARGA, TAMANHO OFÍCIO, APLICAÇÃO ARQUIVO.	FRAMA	UNID	30	R\$ 4,82	R\$ 144,60



117	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, TIPO GRANDE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 50 FL, FUNCIONAMENTO MANUAL	JOCAR OFFICE	UNID	04	R\$ 12,80	R\$ 51,20
135	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 233MM, LARGURA 320MM, ESPESSURA 3, COR FUMÊ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRENDEDOR NIQUELADO	ACRIMET	UNID	06	R\$ 5,38	R\$ 32,28
137	RÉGUA COMUM, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, COMPRIMENTO 30, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/MILÍMETRO, TIPO MATERIAL RÍGIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2,50 MM DE ESPESSURA.	DELLO	UNID	05	R\$ 0,54	R\$ 2,70
138	RÉGUA COMUM, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, COMPRIMENTO 30, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/MILÍMETRO, TIPO MATERIAL RÍGIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2,50 MM DE ESPESSURA.	DELLO	UNID	10	R\$ 1,20	R\$ 12,00
140	TESOURA, MATERIAL AÇO CROMADO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 20, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARAFUSO NA JUNÇÃO DAS HASTES PARA AJUSTE.	BRW	UNID	02	R\$ 3,88	R\$ 7,76
144	TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, COMPONENTES BASE D'ÁGUA, CAPACIDADE FRASCO 28ML.	RADEX	FRASCO	03	R\$ 1,95	R\$ 5,85
145	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA, COMPONENTES BASE D'ÁGUA, CAPACIDADE FRASCO 28ML.	RADEX	FRASCO	01	R\$ 1,94	R\$ 1,94

Valor Total: R\$ 5.693,05

Para regular administração e controle do fornecimento, os valores unitários e o quantitativo dos materiais de expediente a ser adquirido são especificados na tabela acima.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.30.00	2064	500

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

5.1 O pagamento será realizado pelo Secretaria Municipal de Finanças de Floriano-PI, através do setor competente, em até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do prestação do serviço, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 03 (três) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade fiscal junto à união, estado e município, CNDT e FGTS, Autorização de Fornecimento do objeto,



firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

5.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os serviços prestados.

5.3 As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 007 de 21 de janeiro de 2025.

5.4 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012, e conforme Decreto Municipal 007/2025.

5.5 Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção, conforme Decreto Municipal 007/2025

5.6 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.7 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta na prestação do serviço.

5.8 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação das formalidades acima previstas, relativa às condições de habilitação exigidas na contratação e em caso de pendência o pagamento será suspenso, até regularização fiscal.

5.9 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses (DOPP), com duração até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

2 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

3 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.

4 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

5 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço fornecido fora das especificações constantes nas propostas apresentadas.



- 6 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da locação do veículo, respondendo pelos mesmos nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas alterações;
- 7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 8 Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuarlos de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- 9 Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- 10 Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- 11 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 12 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
- 13 Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
- 14 Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- 15 Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 16 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;
- 17 Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.
- 18 Fornecer o veículo/serviço mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante.
- 19 Cumprir, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 20 Empregar mão-de-obra especializada e produtos/serviços em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante.
- 21 Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.



CLÁUSULA OITAVA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- 2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais/serviços fornecidos, para imediata substituição;
- 5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
- 6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

- 9.1 Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/02/2024, salvo nos casos de revisão, que poderá ser concedido a qualquer tempo, desde que verificada as circunstâncias elencadas na alínea d, do inciso II, do art. 124, da lei 14.133 de 2021
- 9.2 Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.3 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

- 1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
 - 1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES;
 - 1.2 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;
 - 1.3 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 14.133/21;
 - 1.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do objeto e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;



1.5 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, da Lei 14.133/21.

2 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe da Lei Federal nº 14.133/21 e suas respectivas alterações.

3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado o servidor Marcelo Celestino Barros, inscrito no CPF: 775.479.343-15, como fiscal do presente Contrato, cujo a Portaria GAB. SEINFRA Nº 002/2025 de 13 de janeiro de 2025, o qual acompanhará o recebimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado, a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, conforme previsto no artigo 111, II, da Lei Federal 14.133/21.

3. O presente contrato será extinto nas hipóteses previstas no art. 155 da lei 14.133/21.

4. A rescisão por culpa do contratado dará ensejo às responsabilidades administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

INFRAESTRUTURA
Secretaria Municipal de
Infraestrutura

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico nº 004/2024, Processo Administrativo nº 001.0012620/2023 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Floriano-PI, 18 de fevereiro de 2025

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE


LOURENÇO MARCOS PEREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA

PELA CONTRATADA

**REX COMERCIO E
REPRESENTACOES
LTDA:07226160000100**

Assinado de forma digital por REX
COMERCIO E REPRESENTACOES
LTDA:07226160000100
Dados: 2025.02.28 11:24:32 -03'00'

REX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ nº 07.226.160/0002-83